



SÚMULA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA - COMISSÃO TEMPORÁRIA PARLAMENTAR DO CAU/SP

DATA	05.02.2020	HORÁRIO	09:00 às 18:00 hrs
LOCAL	Sede do CAU/SP – São Paulo/SP		

Verificação de Quórum

Membros presentes

PARTICIPANTES	Nelson Gonçalves Lima Junior	Coordenador
	Rafael Paulo Ambrosio	Coordenador Adjunto
	Carlos Alberto Palladini Filho	Membro
	Sofia Puppim Rontani	Membro Suplente

ASSESSORIA	Adriano do Nascimento Araújo	Assistente
-------------------	------------------------------	------------

CONVIDADOS

Ausências justificadas

Conselheiros (as)	Miriam Addor
--------------------------	--------------

Leitura e aprovação da Súmula da 21ª Reunião Ordinária

Encaminhamento	Aprovada. Encaminhar para publicação no Portal da Transparência.
-----------------------	--

Comunicação

Responsável

Comunicado

ORDEM DO DIA

1 **Avaliação sobre o andamento e definições relativas ao andamento do PL 9818/2018 junto à CTASP e CCJC em razão das informações repassadas pela Assessoria Parlamentar do CAU/BR**

Fonte CP-CAU/SP

Relator Membros da CP

Encaminhamento A Comissão Temporária Parlamentar aguarda o envio de informações ou documentos por parte da Comissão Temporária de Harmonização do CAU/BR sobre a tramitação do PL 9818/2018 que foi debatido na CTASP no dia 11 de dezembro de 2019.

Em notícia no site do CAU/BR do dia 16 de dezembro de 2019 intitulada “Congresso Nacional: CAU/BR e CONFEA consolidam acordo sobre alterações na Lei 12.378 é informado na sua íntegra:

O CAU/BR chegou a um acordo com engenheiros, designers e outras categorias profissionais para garantir um cenário de harmonia no que diz respeito aos campos de atuação de cada uma.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



A abertura de diálogo visou discutir o PL 9818/2018, em tramitação no Congresso Nacional, e que, inicialmente, buscava revogar parte da Lei 12.378/2010, que criou o conjunto autárquico do CAU e regulamentou o exercício da Arquitetura e Urbanismo.

Com o acordo construído entre arquitetos e engenheiros, a Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP) da Câmara dos Deputados aprovou em 11 de dezembro uma proposta alternativa ao PL 9818.

A proposta aprovada na CTASP tem o objetivo de manter, com alterações, os parágrafos 1º e 2º do Artigo 3º da Lei 12.378, acrescentando ao seu texto de lei, os incisos I e II. Originalmente, os parágrafos determinam que o CAU/BR especifique as áreas de atuação privativas dos arquitetos e urbanistas e as áreas de atuação compartilhadas com outras profissões – o que causou controvérsias que culminaram com a apresentação do PL 9818.

Pela nova proposta aprovada, o Artigo 3º da Lei 12.378 terá a seguinte redação:

Art. 3º Os campos de atuação profissional para o exercício da Arquitetura e Urbanismo são definidos a partir das competências e habilidades adquiridas na formação do profissional arquiteto e urbanista nas quais os núcleos de conhecimentos de fundamentação e de conhecimentos profissionais caracterizam a unidade de atuação profissional, respeitado o seguinte:

I – Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características de seu currículo escolar, consideradas em cada caso, apenas, as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescidas em curso de pós-graduação, nos campos de atuação definidos nesta Lei;

II – As disciplinas e as atividades de caráter informativo ou meramente complementar que extrapolem os campos de atuação definidos nesta Lei, em nenhum caso contribuirão para a concessão de atribuições profissionais.

§ 1º O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR especificará, atentando para o disposto no caput, as áreas de atuação dos arquitetos e urbanistas e as áreas de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas.

§ 2º Serão consideradas competências de profissional especializado as áreas de atuação nas quais a ausência de formação superior exponha o usuário do serviço a qualquer risco ou danos materiais à segurança, à saúde e ao meio ambiente.

§ 3º No exercício de atividades em áreas de atuação compartilhadas com outras áreas profissionais, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado ou do Distrito Federal fiscalizará o exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo.

§ 4º Na hipótese de as normas do CAU/BR sobre o campo de atuação de arquitetos e urbanistas contradizerem normas de outro Conselho profissional, a controvérsia será resolvida por meio de resolução conjunta de ambos os conselhos.

§ 5º Enquanto não editada a resolução conjunta de que trata o § 4º ou, em caso de impasse, até que seja resolvida a controvérsia, por arbitragem ou



judicialmente, será aplicada a norma do Conselho que garanta ao profissional a maior margem de atuação.

NEGOCIAÇÃO

INTENSA

Essa nova redação foi negociada durante meses entre a Comissão Temporária de Harmonização do Exercício Profissional do CAU/BR e a Comissão de Articulação Institucional do Sistema do CONFEA, e foi aprovada nos plenários dos dois conselhos. “Queria parabenizar a todos que trabalharam para que tivéssemos esse desfecho, pela nobreza em construir uma solução em acordo”, afirmou a deputada federal Marcivânia Flexa (PCdoB-AP), presidente da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados.

Como presidente da CTASP, a deputada Marcivânia mediu pessoalmente as reuniões entre CAU/BR e CONFEA, de forma a garantir que o acordo se desse por meio de uma discussão técnica entre profissionais. Este acordo, resultado da negociação, foi apresentado em reunião da CTASP dia 11 de dezembro, pelo deputado Rogério Correia (PT-MG) em substituição ao relatório apresentado pela deputada Flávia Morais (PDT-GO). O relatório inicial da deputada era a favor do PL 9818, revogando parte da Lei 12.378, mas a parlamentar concordou com a proposta e acatou o acordo com a nova redação.

A deputada elogiou o desprendimento e a disposição das profissões envolvidas em encontrarem uma solução conjunta, de forma que todos possam atuar com dignidade e responsabilidade. “Quero registrar meu profundo respeito ao CAU pelo trabalho que faz, pelo que representa e pela sua história de atuação”, afirmou.

As negociações tiveram impulso a partir da Audiência Pública realizada na Câmara dos Deputados em 31 de outubro, por solicitação do deputado Orlando Silva (PCdoB/SP). Nessa audiência, o deputado Ricardo Izar (PP/SP), autor do PL 9818/2018, apoiou o diálogo entre os Conselhos. Por sugestão do CAU/BR, acatada e já formalizada, a CTASP passará a contar com subcomissão permanente específica para temas ligados a “profissões regulamentadas e defesa da sociedade”.

O presidente do CAU/BR, Luciano Guimarães, esteve presente da reunião da CTASP, junto com membros da Comissão Temporária de Harmonização do Exercício Profissional (CTHEP). “Existe uma urgência e uma grande necessidade da harmonização entre as profissões, refletindo a parceria que acontece nos escritórios, nos órgãos públicos e em nossa rotina de trabalho”, afirmou. “Se não houver harmonização entre as profissões, as ameaças aos conselhos podem se multiplicar”.

A Comissão de Harmonização do CAU/BR, que negociou o acordo aprovado na Câmara dos Deputados, é formada pelos conselheiros do CAU/BR Patrícia Silva Luz de Macedo (RN); Jeferson Dantas Navolar (PR); e Juliano Ximenes Ponte (PA); pelo presidente do CAU/SP, José Roberto Geraldine Junior, representante do Fórum de Presidentes; e pelo presidente da ABEA, João Carlos Correia, como representante do Colegiado das Entidades Nacionais de Arquitetos e Urbanistas (CEAU). Colaborou também com as negociações o conselheiro federal Raul Gradim (DF).



2	Apresentação da sistematização dos contatos realizados junto aos Deputados Estaduais durante o ano de 2019.
Fonte	CP-CAU/SP
Relator	Membros da CP
Encaminhamento	Os membros da Comissão Parlamentar detalharam os parlamentares visitados durante o ano de 2019 e os respectivos membros da comissão que realizaram as visitas e as pautas tratadas.
3	Organização dos temas/pautas para agendamento de reuniões com os coordenadores das comissões especiais da Alesp.
Fonte	CP-CAU/SP
Relator	Membros da CP
Encaminhamento	A Comissão decidiu enviar e-mails para reforçar o pedido de agendamento de reuniões com os deputados estaduais que são coordenadores das comissões da Assembleia Legislativa de São Paulo nos temas relacionados a arquitetura e urbanismo.
4	Organização dos temas/pautas para agendamento de reuniões com os Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, Patrimônio, Habitação e da Pessoa com Deficiência
Fonte	CP-CAU/SP
Relator	Membros da CP
Encaminhamento	A Comissão decidiu enviar e-mails para reforçar o pedido de agendamento de reuniões com os Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, Patrimônio, Habitação e da Pessoa com Deficiência.
5	Discussão sobre a realização do Seminário Parlamentar do CAU/SP a ser realizado em junho/2020
Fonte	CP-CAU/SP
Relator	Membros da CP
Encaminhamento	Os membros da Comissão Temporária Parlamentar discutiram a programação do Seminário com o intuito de informar os arquitetos e urbanistas paulistas sobre as atividades da Comissão referente o andamento do PL 9818/2018 e outros projetos de interesse do CAU/SP. Fica decidido que a comissão irá modelar o Seminário Legislativo do CAU/BR separado por temas.
<u>EXTRAPAUTA</u>	
1	Denúncia enviada pela Fiscalização solicitando manifestação da Comissão Parlamentar
Fonte	CP-CAU/SP
Relator	Membros da CP
Encaminhamento	Os membros discutiram denúncia enviada pela Coordenação Técnica de Fiscalização à Presidência do CAU/SP solicitando o envio desta à Comissão Temporária Parlamentar do CAU/SP por meio do protocolo 1049176/2020, a qual trata da legislação do licenciamento de baixo risco no Estado de São Paulo. Após a análise a comissão decidiu enviar a seguinte resposta à Secretaria da Presidência para encaminhar ao Setor de Fiscalização: “Em função da denúncia nº 19941 registrada no SICCAU em 19/09/2018, esta Comissão Parlamentar solicita que seja notificado o denunciante para que esclareça quais são as atividades profissionais que supostamente deixaram de ser



exigidas pelos órgãos competentes (Prefeitura de São Paulo e Governo Estadual) em função da legislação citada pelo mesmo, a saber, o Decreto Municipal nº 57.298/16, e o Programa : Sistema Integrado de Licenciamento (SIL) do Governo de São Paulo, que estaria retirando atribuição dos arquitetos e repassando-as para os contadores”.




NELSON GONÇALVES LIMA JUNIOR
Coordenador



RAFAEL PAULO AMBROSIO
Coordenador Adjunto



CARLOS ALBERTO PALLADINI FILHO
Membro



SOFIA PUPPIN RONTANI
Membro Suplente



ADRIANO DO NASCIMENTO ARAÚJO
Assistente